# DECRETO Nº 2.523 DE 25 DE MAIO DE 2018

**DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS DOS JOGOS DA COPA DO MUNDO 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GILSON WAGNER FANTIN**, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Considerando** o interesse despertado na população em geral e, particularmente, dos servidores municipais em acompanhar a disputa da Seleção Brasileira de Futebol na **COPA DO MUNDO FIFA 2018,**

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica estabelecido em caráter excepcional que o horário de expediente das repartições públicas municipais, nos dias úteis em que ocorrer a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, será conforme abaixo descrito:

I. Será das 13:30h às 17:30h, nos dias em que os jogos forem às 09h (horário de Brasília);
II. Será das 08h às 13:30h, nos dias em que os jogos forem às 15h (horário de Brasília);
III. Será das 08h às 10h e das 14:30h às 17:30h, nos dias em que os jogos forem às 11h (horário de Brasília);

Art. 2º. As Secretarias Municipais de Saúde; Manutenção de Serviços Municipais; Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente; Planejamento Urbano e Obras; Trânsito e Mobilidade Urbana; Assistência, Desenvolvimento Social e Economia Solidária, bem como os órgãos de fiscalização, Defesa Civil e os setores ou serviços considerados essenciais ao atendimento da população e de interesse público, deverão estabelecer regime de plantão ou escala de revezamento, para que ocorra o funcionamento ininterrupto para a população.

Parágrafo Único - Caberá à autoridade competente da Secretaria Municipal de Educação regulamentar, através de Portaria, os horários de atendimento, considerando as especificidades de sua atuação.

Art. 3º. Caberá às autoridades competentes de cada Secretaria Municipal fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 4º. Cada Secretaria é responsável pela divulgação às unidades subordinadas, das determinações contidas neste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, 25 de maio de 2018.

**GILSON WAGNER FANTIN**
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

**DÉBORA GOETZ ACETO**
Secretária Municipal de Administração

**ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO**
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos